



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.187

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa RECAR Peças e Serviços Ltda, de propriedade do Sr. Ilmar Carvalho Angelini e outros.

O Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento de Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à empresa RECAR Peças e Serviços Ltda, situada na Rua José Vieira Júnior, 530, Jardim Country Club, de propriedade do Sr. Ilmar Carvalho Angelini e outros.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação, importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 04 de setembro de 1992.

Norberto

Eduardo Norberto Ferreira

PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 671, de 10 / 09 / 92.